

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 1**

Sumário

Atos do Gabinete do Reitor	1
Pró-Reitoria de Extensão	15
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho	16
Pró-Reitoria de Gestão Institucional	16
Departamento de Administração de Pessoal	18

Atos do Gabinete do Reitor

PORTARIA GR Nº 234, 02 de Abril de 2025

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS no exercício da reitoria, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.008666/2025-13, resolve:

Autorizar o afastamento do país de ADRIANA SANTOS RIBEIRO , ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1543737, para participar de The European Academy of Forensic Science - EAFS 2025 e de visita técnica à University of Leicester, em Dublin/Irlanda e Leicester/Inglaterra, no período de 23.05.2025 a 10.06.2025 , com ônus limitado pela UFAL, homologando o período eventualmente já transcorrido, de acordo com o Inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.387/95, c/c art. 30 da Portaria nº 1.819/23-MEC .

***Publicado no DOU de 25/04/2025, seção 2, pág. 25.**

ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI

PORTARIA GR Nº 240, 03 de Abril de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.006010/2025-66 , resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor IVAN ARAUJO CORDEIRO DE ALBUQUERQUE , matrícula SIAPE nº 1120266 , ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe C, III, com a denominação de Professor Adjunto, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº103/2019.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Publicado no DOU de 25/04/2025, seção 2, pág. 25.**

PORTARIA GR Nº 241, 03 de Abril de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.009036/2025-66 , resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora CLAUDIA MARCIA SANTOS RAMALHO , matrícula SIAPE nº 1120628 , ocupante cargo de Odontóloga, Classe E, Nível IV, Padrão 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº103/2019.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Publicado no DOU de 25/04/2025, seção 2, pág. 25.**

PORTARIA GR Nº 242, 03 de Abril de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.005824/2025-83 , resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, à servidora ROSA MARIA BARBOSA DA SILVA , matrícula SIAPE nº 1120829 , ocupante cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe E, Nível II, Padrão 16, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº103/2019.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Publicado no DOU de 25/04/2025, seção 2, pág. 25.**

PORTARIA GR Nº 255, 10 de Abril de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.006425/2025-30 , resolve:

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 2**

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor VIVIANE DE OMENA SOUZA COSTA, matrícula SIAPE nº 1190635, ocupante cargo de Médico, Classe E, Nível NS, Padrão 19, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no Art. 20, §2º, I da Emenda Constitucional nº103/2019.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Publicado no DOU de 25/04/2025, seção 2, pág. 25.**

PORTARIA GR Nº 257, 10 de Abril de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.031079/2024-47, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais, ao servidor MARIANO ALVES PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1120466, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, Classe E, com a denominação de Professor Titular, do Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº103/2019.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Publicado no DOU de 25/04/2025, seção 2, pág. 25.**

PORTARIA GR Nº 261, 14 de Abril de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29.12.2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.009155/2025-19, resolve:

Autorizar o afastamento do país de MARCELA CAVALCANTE DE ANDRADE SILVA, ocupante do cargo de Médico-Área, matrícula SIAPE nº 1487131, para participar de Evento "18th International Congress on Myelodysplastic Syndromes", em Roterdã/Holanda, no período de 05.05.2025 a 10.05.2025, com ônus limitado pela UFAL, homologando o período eventualmente já transcorrido, de acordo com o Inciso V do art. 1º do Decreto nº 1.387/95, c/c art. 30 da Portaria nº 1.819/23-MEC.

***Publicado no DOU de 25/04/2025, seção 2, pág. 26.**

PORTARIA GR Nº 264, 16 de Abril de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do artigo 15, do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria no 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2021; Decreto nº 11.405, de 30 de janeiro de 2023; Portaria SEDGG/ME nº 6.066/2022 e demais informações que constam do processo 23065.008974/2025-49, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora THATIANA REGINA FÁVARO, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1493347, pertencente ao Quadro de Pessoal da Universidade Federal de Alagoas, para exercício das atividades na Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (SECF/MDS).

Art. 2º O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cedente.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 4º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria caso a servidor não se apresente ao órgão cessionário no prazo de trinta dias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

***Publicado no DOU de 25/04/2025, seção 2, pág. 26.**

PORTARIA GR Nº 266, 22 de Abril de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.011316/2025-34;

CONSIDERANDO a decisão judicial emanada no processo da Justiça Federal de Alagoas nº 0001154-98.2021.4.05.8000; e

CONSIDERANDO o Parecer de Força Executória n. 00273/2025/EATE/JEF/EADM5/PGF/AGU.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os efeitos funcionais e financeiros concedidos a GIAN CARLO DE MELO SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1621650, lotado no Instituto de Ciências Humanas, Comunicação e Artes - ICHCA,

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 3**

referente a progressão do nível 2 para o 3 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, para a partir de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Conceder a GIAN CARLO DE MELO SILVA, acima qualificado, p rogressão do nível 3 para 4 da Classe C, com denominação de Professor Adjunto, com efeitos funcionais e financeiros a partir de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 267, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, de 11 de maio de 2020, no Processo sob nº 23065.011173/2025-61, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023-CONSUNI/UFAL, de 04 de abril de 2023, que atualiza as normas, os procedimentos de outorga e os da solenidade de colação de grau dos cursos de graduação na UFAL;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 557, de 11 de maio de 2020, que institui a modalidade de colação de grau por ato administrativo no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, resolve:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 11 de abril de 2025, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Art. 2º. Autorizar a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO ANEXO

Nº	CURSO DE GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
1	ADMINISTRAÇÃO	MARIA DANYELLE SALGUEIRO DA SILVA	18210126	23065.010866/2025-36

2	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	RAIANE SOARES MARTINS	18111200	23065.010451/2025-62
3	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	FERNANDA MIQUELINO CORREIA DE LIMA	16211536	23065.010457/2025-30
4	CIÊNCIAS SOCIAIS	GISELLE SILVESTRE DA SILVA	2024000180	23065.010575/2025-48
5	ENFERMAGEM	DANDARA MEDEIROS DE HOLANDA EGUES	20210366	23065.011029/2025-24
6	ENGENHARIA DE ENERGIA	PAULO LIMA LACERDA NETO	18111880	23065.010867/2025-81
7	ENGENHARIA DE ENERGIA	VINÍCIUS ASSUMPTÃO SANTOS	18111918	23065.010447/2025-02
8	ENGENHARIA QUÍMICA	LUCAS HENRIQUE BRASIL MONTENEGR O VASCONCELL OS LIMA	19110497	23065.010892/2025-64
9	FARMÁCIA	KAMILY GYOVANA GOMES FERREIRA	20112407	23065.010643/2025-79
10	FARMÁCIA	KAUANY DE QUÉROZ FERNANDES	20211834	23065.010573/2025-59
11	FILOSOFIA	EDUARDO SOARES DA SILVA	16112706	23065.010397/2025-55
12	LETRAS (FRANCÊS)	MELISSA STHEFANE OLIVEIRA FIGUEIREDO	16211087	23065.010459/2025-29

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 4**

1 3	LETRAS (INGLÊS)	DAYANE MIRELE FONTES MONTEIRO	1811 2971	23065.01 0777/202 5-90
1 4	MATEMÁTICA	CICERO WANDERLLA N CORREIA DO NASCIMENTO	1811 1376	23065.01 0572/202 5-12
1 5	MEDICINA VETERINÁRIA	GUILHERME AUGUSTO CARDOSO CORREIA	1921 0469	23065.01 0576/202 5-92
1 6	NUTRIÇÃO	ANA CAROLINE DA SILVA LINS	1821 2607	23065.01 0417/202 5-98
1 7	PEDAGOGIA	BRUNA REGINA DA SILVA LIMA	1511 3423	23065.01 0861/202 5-11
1 8	PEDAGOGIA	CHRISTERLAY NE CALVACANTINERES	1521 0819	23065.01 0890/202 5-75
1 9	PEDAGOGIA	CLÁUDIA MARIA DOS SANTOS	1811 0026	23065.01 0868/202 5-25
2 0	PEDAGOGIA	GUSTAVO SANTOS DE JESUS	1921 0039	23065.01 0863/202 5-01
2 1	PEDAGOGIA	MANUELA HERCULANO TENÓRIO	1811 1419	23065.01 0445/202 5-13
2 2	PEDAGOGIA	RENATA FERREIRA ALMEIDA	1621 0265	23065.01 0460/202 5-53
2 3	SERVIÇO SOCIAL	ANA PAULA DA SILVA SANTOS	1811 1278	23065.01 0839/202 5-63
2 4	SERVIÇO SOCIAL	TASSIANE GOMES DA SILVA	2121 0028	23065.01 0787/202 5-25

2 5	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	ANA FLÁVIA GOMES DA SILVA CARVALHO	1721 0255	23065.01 0448/202 5-49
2 6	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	WILSON JUSTO DOS SANTOS	1821 2381	23065.01 0458/202 5-84
2 7	ZOOTECNIA	BRUNO DOS SANTOS	1811 1388	23065.01 0436/202 5-14
2 8	ZOOTECNIA	LUAN MONTEIRO DOS ANJOS	1811 1067	23065.01 0454/202 5-04

PORTARIA Nº 268, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, de 11 de maio de 2020, no Processo sob nº 23065.010598/2025-52, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023-CONSUNI/UFAL, de 04 de abril de 2023, que atualiza as normas, os procedimentos de outorga e os da solenidade de colação de grau dos cursos de graduação na UFAL;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 557, de 11 de maio de 2020, que institui a modalidade de colação de grau por ato administrativo no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, resolve:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 04 de abril de 2025, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Art. 2º. Autorizar a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO
ANEXO

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 5**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Nº	CURSO DE GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
1	AGRONOMIA	ALYSON MAZONY GONÇALVES TEIXEIRA DE VASCONCELOS	20110194	23065.010034/2025-10
2	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	GABRIEL TENORIO TOLEDO GARIBALDI	19111166	23065.010147/2025-15
3	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	DOUGLAS MICHEL BEZERRA ALMEIDA	18212412	23065.009939/2025-47
4	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	NICKOLE JAYNE FELIX CAVALCANTE	19111957	23065.009830/2025-18
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	SAMARA VASCONCELOS ROSAS	15210337	23065.010146/2025-71
6	ENFERMAGEM	DAIANY ARAÚJO DOS SANTOS MENDONÇA	19210782	23065.010055/2025-35
7	ENGENHARIA CIVIL	ANTONYA MARYA CRYSTYANE MARTINS CORREIA	18112190	23065.009702/2025-66
8	ENGENHARIA DE ENERGIA	THALINY BEATRIZ FLOR FONTAN CAVALCANTE	18111883	23065.009778/2025-91
9	FARMÁCIA	JACIANE CELESTINO DA SILVA	20112403	23065.009992/2025-48
10	FARMÁCIA	WEVERTON SILVA RODRIGUES	20112495	23065.009975/2025-19

11	FÍSICA	DALMO SANTOS DE ALENCAR JUNIOR	19211049	23065.009727/2025-60
12	HISTÓRIA	MANOEL PEDRO NETO	19212178	23065.009730/2025-83
13	JORNALISMO	ALLANA MARIA LEONCIO PAIVA	18211885	23065.009700/2025-77
14	JORNALISMO	GABRIELA BORBA FERREIRA DA SILVA	18211892	23065.009809/2025-12
15	JORNALISMO	LETÍCIA CLARA GUILHERME DOS SANTOS RAMOS	18112262	23065.010056/2025-80
16	LETRAS (PORTUGUÊS)	EDUARDO COSTA CAVALCANTE	20113207	23065.009770/2025-25
17	MATEMÁTICA	SONIA SOARES MARTILIANO	13213986	23065.010152/2025-28
18	NUTRIÇÃO	KEILA CRISTINA ANSELMO GOMES	18212579	23065.010059/2025-13
19	NUTRIÇÃO	LAÍS ROCHA ACIOLI	20111999	23065.009936/2025-11
20	PEDAGOGIA	ARIADNA CONCEICAO GAMELEIRA DOS SANTOS	19210215	23065.009986/2025-91
21	PEDAGOGIA	CLARICE MARIA DA SILVA	17112986	23065.010150/2025-39
22	PEDAGOGIA	JADY LINS DE OMENA	19110471	23065.010151/2025-83

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 6**

2	QUÍMICA	PATRÍCIA	2321	23065.00
3	TECNOLOGIA E INDUSTRIAL	MURIEL SANTOS DA SILVA	2106	9957/2025-29
2	SERVIÇO SOCIAL	BEATRIZ SANTOS DA SILVA	1821 0337	23065.00 9832/2025-07

PORTARIA Nº 269, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, de 11 de maio de 2020, no Processo sob nº 23065.009814/2025-17, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023-CONSUNI/UFAL, de 04 de abril de 2023, que atualiza as normas, os procedimentos de outorga e os da solenidade de colação de grau dos cursos de graduação na UFAL;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 557, de 11 de maio de 2020, que institui a modalidade de colação de grau por ato administrativo no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, resolve:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 28 de março de 2025, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Art. 2º. Autorizar a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO ANEXO

Nº	CURSO DE GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
1	ADMINISTRAÇÃO	ANNA KARLLA ROCHA DE OLIVEIRA	1811 0301	23065.00 9469/2025-11

2	ADMINISTRAÇÃO	JULIELLE DE OLIVEIRA DOS SANTOS CARMO	1821 1441	23065.00 9514/2025-38
3	ADMINISTRAÇÃO	LUANA DA SILVA FERREIRA	1621 0343	23065.00 8960/2025-25
4	AGROECOLOGIA	ARIANE CASSIA DA SILVA	1821 2083	23065.00 9338/2025-34
5	AGROECOLOGIA	ERIBERTO ANANIAS DOS SANTOS	1821 2522	23065.00 9199/2025-49
6	AGROECOLOGIA	ERISVAN DOS SANTOS JESUS	1821 2089	23065.00 9215/2025-01
7	AGRONOMIA	JOÃO VITOR TRINDADE DE SOUZA	1821 0193	23065.00 9209/2025-46
8	ARQUITETURA E URBANISMO	NYCOLI CARVALHO DA SILVA	1721 2109	23065.00 9519/2025-61
9	BIBLIOTECONOMIA	ISABELA DOS SANTOS MOREIRA	2011 0844	23065.00 9195/2025-61
10	BIBLIOTECONOMIA	VIRLAINE DA SILVA COSTA	2011 0876	23065.00 9343/2025-47
11	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	ALEXSANDRA ALMEIDA DOS SANTOS	1821 0439	23065.00 9518/2025-16
12	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LARISSA MARIA SANTOS LEITE	1821 1646	23065.00 9330/2025-78
13	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ELIEGE VENANCIO DE LIMA	1821 2620	23065.00 9222/2025-03
14	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	GABRIEL PINTO SANTOS	1721 1621	23065.00 9225/2025-39

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 7**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

15	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	JÉSSICA DE ASSIS SORIANO	14213256	23065.009480/2025-81
16	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	LAYLA CRISTINA SILVA FILHO	19210647	23065.009213/2025-12
17	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	MURILO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	19112474	23065.009474/2025-24
18	DIREITO	ANDRÉ LUIZ DE OMENA BRÊDA	19211147	23065.009224/2025-94
19	EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO JOSÉ DA SILVA	20210341	23065.008999/2025-42
20	EDUCAÇÃO FÍSICA	CARLOS ANDRÉ DA SILVA SANTOS	17212199	23065.008995/2025-64
21	EDUCAÇÃO FÍSICA	ERIC MARTINS DOS SANTOS	20211574	23065.009478/2025-11
22	EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS DAVI DOS SANTOS FREIRE	19112368	23065.009398/2025-57
23	EDUCAÇÃO FÍSICA	NILMA BEATRIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA	18211757	23065.009516/2025-27
24	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	KLÉSSIA FRANCINYI DA SILVA LIMA	19112544	23065.009477/2025-68
25	ENGENHARIA CIVIL	JOSÉ SALANIEL ZACARIAS DA SILVA	19111847	23065.009520/2025-95
26	ENGENHARIA DE	VITORIA KAROLINE DA	19110316	23065.009517/2025-71

	AGRIMENSURA	SILVA PEREIRA		
27	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	ARTUR CAVALCANTE DE JESUS	18212536	23065.009340/2025-11
28	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	LILIAN FABRICIO MARQUES NEVES	19211367	23065.009479/2025-57
29	ENGENHARIA QUÍMICA	VITOR MARCEL DE MENDONÇA MONTEIRO	17111788	23065.008978/2025-27
30	GEOGRAFIA	FABIANA BARROS DA SILVA LINA	17210100	23065.008969/2025-36
31	HISTÓRIA	PAULA SANTOS DA SILVA	18112769	23065.009401/2025-32
32	LETRAS (PORTUGUÊS)	ANA PATRICIA ALVES LIMEIRA	19111614	23065.009471/2025-91
33	LETRAS (PORTUGUÊS)	ÉRIKA DA SILVA SANTOS	18210879	23065.008984/2025-84
34	LETRAS (PORTUGUÊS)	KEILA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA	20212244	23065.009202/2025-24
35	LETRAS (PORTUGUÊS)	MARIA FERNANDA ALVES DA SILVA	18110129	23065.009214/2025-59
36	MATEMÁTICA	FILIPE NICÁCIO DA SILVA	18210576	23065.009203/2025-79
37	MÚSICA	RONALD DOS SANTOS FERREIRA	15112406	23065.008990/2025-31
38	NUTRIÇÃO	IONÁ STEVES DE	20113342	23065.009335/2025-09

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 8**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

		CARVALHO LEMOS LIMA		
39	NUTRIÇÃO	YRLA CARLA BARBOSA SILVA	2011 2075	23065.00 9205/202 5-68
40	PEDAGOGIA	CLAUDIJANE DA SILVA NOBRE	1721 0003	23065.00 9341/202 5-58
41	PEDAGOGIA	EDVALDO LUIZ DOS SANTOS	1811 0052	23065.00 9483/202 5-15
42	PEDAGOGIA	JOÃO VICTOR ALVES DA SILVA	1711 0894	23065.00 9530/202 5-2
43	PEDAGOGIA	JOSINETE MARIA DA SILVA	1721 0136	23065.00 9336/202 5-45
44	PEDAGOGIA	KARINA DA SILVA FIGUEIREDO	1811 1413	23065.00 9512/202 5-4
45	PEDAGOGIA	NIÉDJA DA SILVA SANTOS	1811 1584	23065.00 8968/202 5-91
46	PEDAGOGIA	PAOLA QUIXABEIRA DO NASCIMENTO	2021 1245	23065.00 9515/202 5-82
47	PEDAGOGIA	VANIQUE GABRIELE NEMÉSIO DOS SANTOS	1521 3812	23065.00 8966/202 5-01
48	PSICOLOGIA	RAFAEL HOZANNAH DE ALBUQUERQUE	1811 0988	23065.00 9223/202 5-40
49	SERVIÇO SOCIAL	ANY VICTÓRIA DA SILVA ALVES	1711 2357	23065.00 9472/202 5-35
50	SERVIÇO SOCIAL	JERUZA FABIÓLA DE	1921 1798	23065.00 9513/202 5-93

		SOUZA ANDRADE		
51	TEATRO	IGOR LEONARDO VASCONCELOS DA SILVA	2021 2367	23065.00 9201/202 5-80
52	ZOOTECNIA	ANDRESON DA SILVA ALVES	1811 1487	23065.00 8997/202 5-53

PORTARIA Nº 270, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.005540/2025-97, resolve:

Art. 1º Declarar estável no serviço público federal o(a) servidor(a) DIOGO CARLOS DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor do Magistério Superior, matrícula Siape nº 3288553, lotado(a) no(a) Instituto de Matemática - IM, a partir de 13 de abril de 2025, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade após 3 (três) anos de efetivo exercício e aprovação no estágio probatório, de acordo com o art. 21 da Lei nº 8.112/90, modificado pela Emenda Constitucional nº 19/98.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 272, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.009563/2025-71 e considerando a análise favorável do Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos - CGGRCI da UFAL, resolve:

CAPÍTULO I

Das disposições preliminares

Art. 1º É instituída a Política de Desenvolvimento de Competências (PDC) da Auditoria Geral da UFAL observados os princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. Esta política estabelece as orientações e diretrizes para o processo de desenvolvimento de competências profissionais dos



servidores da Auditoria Geral, possibilitando a definição de estratégias de aprendizagem, de acordo com as necessidades e pretensões de cada profissional, e a integração de seu planejamento de carreira às estratégias da universidade.

Art. 2º A estrutura da Política para o processo de Desenvolvimento de Competências dos servidores da Auditoria Geral da UFAL é integrada por dois instrumentos normativos, de níveis hierárquicos distintos, relacionados a seguir:

I - Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo federal, aprovado pela Instrução Normativa nº 3, de 9 de junho de 2017;

II - Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP: instrumento que tem a finalidade elencar as ações de desenvolvimento necessárias à consecução dos objetivos institucionais da UFAL.

Art. 3º Esta política alinha-se às estratégias da UFAL e tem por finalidade desenvolver as competências dos servidores da Auditoria Geral para a realização de suas atividades com excelência e em conformidade com as demandas institucionais da universidade.

Art. 4º As ações de capacitação dos servidores da Auditoria Geral, dispostas no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint), deverão ser realizadas em conformidade com a Política de Desenvolvimento de Competências da Auditoria Geral da UFAL.

CAPÍTULO II

Dos conceitos e das definições

Art. 5º Para os efeitos da PDC entende-se por:

I - Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo federal aprovado pela Instrução Normativa nº 03, de 9 de junho de 2017: estabelece os princípios, as diretrizes e os requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal;

II - Paint: o Plano Anual de Auditoria Interna contempla o planejamento das ações da Auditoria Geral da universidade. Deve ser elaborado de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, da Controladoria-Geral da União. O Paint define as áreas e processos que serão auditados durante o ano, além de outras informações como cronograma de auditoria, atividades desenvolvidas e os resultados pretendidos;

III - Raint: o Relatório Anual de Atividades da Auditoria Interna contempla as informações sobre a execução do Paint e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria;

IV - Sistema de Controle Interno (SCI): compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos

programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumento a auditoria e a fiscalização;

V - Auditoria baseada em riscos: atividade capaz de identificar, medir e priorizar os riscos para possibilitar a focalização nas áreas auditáveis, imprescindíveis para a operacionalidade da organização. Permite ao auditor delinear um programa capaz de testar os controles importantes, profundos ou minuciosos;

VI- Business Intelligence e Data Mining: conceitos que definem o processo de coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações que permitem oferecer suporte a gestão de negócios, bem como mineração de dados em busca de padrões não reconhecidos;

VII- Ceticismo Profissional: postura que inclui uma mente questionadora e alerta para condições que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude e uma avaliação crítica das evidências de auditoria;

VIII- Gestão de Processos: é uma abordagem disciplinar para identificar, desenhar, executar, documentar, medir, monitorar, controlar e melhorar processos de negócios, automatizados ou não, para alcançar resultados consistentes e alinhados com os objetivos estratégicos da organização;

IX - Unidade auditada: unidade interna da universidade para a qual a Auditoria Geral tem a responsabilidade de contribuir com a gestão, por meio de atividades de avaliação e de consultoria. Também pode ser compreendido como macroprocesso, processo, unidade gestora ou objeto sobre o qual incide um trabalho de auditoria.

CAPÍTULO III

Dos princípios

Art. 6º A presente PDC norteia-se pelos seguintes princípios:

I - Isonomia: princípio que assegura que todos os servidores da Auditoria Geral serão regidos pelas mesmas regras;

II - Clareza: as regras que se fundam nesta PDC devem ser claras, objetivas e concisas, a fim de viabilizar sua fácil compreensão;

III - Direcionamento das ações de capacitação às atividades desempenhadas pela Auditoria Geral;

IV - Compartilhamento de aprendizagem: para que o conhecimento adquirido não se torne restrito apenas ao nível individual;

V - Proficiência e zelo profissional: estão associados aos conhecimentos, habilidades e cuidados requeridos do auditor interno para proporcionar razoável segurança acerca das opiniões emitidas nos trabalhos para os quais foram designados; e

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 Pág. 10

VI - Publicidade: dar transparência às informações da PDC.

CAPÍTULO IV

Das diretrizes gerais

Art. 7º O desenvolvimento de competências da Auditoria Geral deve ser de responsabilidade de todos os seus servidores, baseada em práticas, postura e responsabilidade para o seu processo de desenvolvimento profissional.

Art. 8º São diretrizes específicas desta PDC:

I - Orientar e possibilitar a realização de ações que propiciem o desenvolvimento profissional dos servidores, em conformidade com a missão da UFAL;

II - Aprimorar a equipe, orientando seus servidores para as competências necessárias às funções;

III - Identificar os pontos de insuficiência, permitindo intervenções;

IV - Gerenciar o desempenho com base em critérios mensuráveis, que podem ser observados diretamente;

V - Propiciar aumento da produtividade e maximização dos resultados;

VI - Mobilizar a equipe para a responsabilidade pelo próprio autodesenvolvimento;

VII - Apoiar, incentivar e possibilitar o processo de educação continuada dos servidores, englobando ações de qualificação e capacitação voltadas ao aperfeiçoamento da atuação profissional e desenvolvimento de competências;

VIII - Fixar as diretrizes para a colaboração das ações anuais de capacitação previstas no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint);

IX - Reduzir gastos desnecessários de tempo e recursos em programas de treinamento que não estão diretamente ligados às necessidades da Auditoria Geral e que não atendem às exigências das funções.

§ 1º As ações de capacitação planejadas para a Auditoria Interna da UFAL deverão estar alinhadas com o seu Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade (PGMQ), de modo a possibilitar ao servidor desenvolver competências e adquirir conhecimentos específicos necessários para executar a função com eficácia e qualidade requeridas nos trabalhos de auditoria.

§ 2º Cada servidor deverá realizar, anualmente, um mínimo de 60 horas de capacitação, que poderá ser realizado por meio de formas de aprendizagens diferentes, respeitando a necessidade, o interesse e a disponibilidade de cada um.

§ 3º As demandas de treinamento devem abranger a qualificação pessoal e profissional de acordo com as necessidades de atualização dos servidores da auditoria interna. Além disso, deverá abranger os

assuntos atinentes aos objetivos dos trabalhos, gestão de pessoas e objetos especializados, conforme o grau de conhecimento que o servidor deva possuir nas áreas de atuação, bem como em habilidades pessoais, que sejam indispensáveis ao trabalho.

§ 4º Consoante as necessidades de desenvolvimento dos servidores da unidade de auditoria interna, será necessária a colaboração da Gestão da UFAL no tocante à destinação de recursos orçamentários e financeiros para a realização de capacitação, de modo a possibilitar a realização dos treinamentos nas referidas temáticas abordadas nesta Política de Desenvolvimento de Competências, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO V

Das competências e responsabilidades

Art. 9º A estrutura e organização da Auditoria Geral é aquela definida em seu Regimento Interno.

Art. 10 É de responsabilidade de todos os servidores da Auditoria Geral a iniciativa do desenvolvimento das competências fundamentais comuns durante sua carreira e a melhoria contínua destas e das competências específicas que lhe couber.

Seção I

Das competências e habilidades comuns

Art. 11 Os servidores da Auditoria Geral devem desenvolver as seguintes competências fundamentais comuns:

I - Comunicação eficaz e objetiva;

II - Proficiência; e

III - Atitudes comportamentais voltadas para o zelo profissional.

§ 1º As comunicações decorrentes dos trabalhos de auditoria devem ser:

I - Claras: facilmente compreendidas e lógicas, sem linguagem técnica desnecessária e com todas as informações significativas e relevantes;

II - Completas: sem omissão de qualquer dado que seja essencial à compreensão dos resultados da auditoria e com todas as informações significativas e relevantes que dão suporte às conclusões e recomendações;

III - Concisas: diretas, que evitam a elaboração desnecessária, detalhes supérfluos, redundância e excesso de palavras;

IV - Construtivas: úteis à unidade auditada e condutoras das melhorias necessárias à gestão;

V - Objetivas: apropriadas, imparciais e neutras, resultado de uma avaliação justa e equilibrada de todos os fatos e circunstâncias relevantes;

VI - Precisas: livres de erros e distorções e fiéis aos fatos fundamentais; e

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 11**

VII - Tempestivas: oportunas, permitindo à unidade auditada aplicar ações preventivas e corretivas apropriadas.

§ 2º A proficiência diz respeito à capacidade dos servidores realizarem os trabalhos para os quais foram designados, os quais devem possuir e manter o conhecimento, as habilidades e outras competências necessárias ao desempenho de suas responsabilidades individuais.

§ 3º As atitudes comportamentais a serem desenvolvidas prioritariamente pelos servidores da Auditoria Geral são:

I - Comportamento ético: proteger os interesses da sociedade e respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, em especial o Decreto n. 1.171/94, que aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo federal, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

II - Sigilo e confidencialidade: manter sigilo e agir com cuidado em relação a dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções;

III - Comprometimento: desempenhar com qualidade as atividades, projetos e/ou processos, a fim de cumprir as metas da unidade de auditoria interna;

IV - Independência: manter uma atitude de independência com relação ao agente controlado/auditado, de modo a assegurar imparcialidade no seu trabalho, bem como nos demais aspectos relacionados com sua atividade profissional;

V - Imparcialidade: abster-se de intervir em casos onde haja conflito de interesses que possam influenciar a imparcialidade do seu trabalho, devendo comunicar o fato aos seus superiores;

VI - Objetividade: procurar apoiar-se em documentos e evidências que permitam convicção da realidade e confirmação da veracidade dos fatos ou situações examinadas;

VII - Cortesia: ter habilidades no trato verbal e escrito, com pessoas e instituições, respeitando superiores, subordinados e pares, bem como aqueles com os quais se relaciona profissionalmente;

VIII - Zelo profissional: refere-se à atitude esperada na condução dos trabalhos e nos resultados obtido, devendo, para tal, os servidores deterem as seguintes atitudes necessárias:

<Aa. Agir com prudência, habilidade e atenção, mantendo postura de ceticismo profissional;

b. b. Demonstrar diligência e responsabilidade no desempenho das tarefas a ele atribuídas, de modo a reduzir ao mínimo a possibilidade de erros;

<cc. Considerar as expectativas e demais manifestações apresentadas no decurso dos trabalhos pela alta administração, pelos Conselhos Superiores e por outras partes interessadas;

d. Buscar atuar de maneira precipuamente preventiva;

<le. Apresentar recomendações que agreguem valor à unidade auditada e que, precipuamente, tratem as causas das falhas eventualmente identificadas.

Seção II

Das competências e habilidades específicas do Auditor Geral

Art. 12 O Auditor Geral deve desenvolver prioritariamente as seguintes competências e habilidades, além daquelas relacionadas aos servidores:

I - Comportamento ético: proteger os interesses da sociedade e respeitar as normas de conduta que regem os servidores públicos, em especial o Decreto n. 1.171/94, não podendo valer-se da função em benefício próprio ou de terceiros, ficando obrigado a guardar confidencialidade das informações obtidas, não devendo revelá-las a terceiros, sem autorização específica, salvo se houver obrigação legal ou profissional de assim proceder;

II - Planejamento estratégico: identificar referenciais e instrumentos que permitam uma visão inovadora e estratégica, oferecendo subsídio na tomada de decisões, com base em uma análise crítica da realidade da Auditoria Geral e da instituição;

III - Exercer a defesa do valor da atividade de auditoria interna: promover o valor da função da auditoria interna dentro da instituição é uma das competências mais importantes;

IV - Gestão da qualidade: desenvolver e manter um programa de garantia da qualidade e de melhoria que inclua todos os aspectos da atividade de auditoria interna e que monitore de forma contínua a sua eficácia. Este programa inclui avaliações periódicas, internas e externas, da qualidade e o monitoramento contínuo. Cada parte do programa deve ser desenvolvida para auxiliar a atividade de auditoria interna, adicionar valor e melhorar as operações da organização, bem como proporcionar razoável certeza de que a atividade de auditoria interna está em conformidade com as normas e o Código de Ética;

V - Contabilização de benefícios da atividade de auditoria interna: adotar sistemática de quantificação e registro dos resultados e benefícios da atuação da Auditoria Geral, adotando princípios e metodologia compatíveis com regulamentação pelo órgão central

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 12**

do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal, de modo a permitir consolidação;

VI - Tomada de decisões: avaliar a infraestrutura, competências e equipe disponível para tomar decisões envolvendo colaboradores, padrões de trabalho, processos e ações necessárias ao atendimento das ações da Auditoria Geral. Para isso, o Auditor Geral precisará avaliar as informações disponíveis e tomar a melhor decisão na situação atual;

VII - Orientação para resultados: desenvolver e melhorar continuamente os processos de trabalho, a fim de atingir os resultados a que se propõe;

VIII - Gestão de processos: melhorar continuamente os processos internos da Auditoria Geral, priorizando as etapas necessárias à consecução dos trabalhos;

IX - Liderança e gestão da equipe: coordenar e comprometer os servidores da Auditoria Geral, delegando responsabilidades, orientando e avaliando a necessidade de desenvolvimento, incentivando a autocrítica, atuando como referência no grupo, obtendo credibilidade e conduzindo as pessoas, tanto na operacionalização de processos atuais como naqueles em fases de mudanças;

X - Representação da Auditoria Geral perante a gestão da universidade: ter voz nas reuniões dos Conselhos Superiores e unidades internas para opinar em assuntos sobre a adequação e a efetividade dos controles internos administrativos, gestão de riscos, governança e demais assuntos afetos a sua competência, bem como para apresentar os resultados das atividades desenvolvidas pela Auditoria Geral;

XI - Persuasão: abordar com êxito preocupações fundamentais e apresentar soluções mutuamente benéficas para a equipe;

XII - Construir relacionamentos bem-sucedidos para assegurar apoio durante as negociações.

§ 1º O Auditor Geral deve declinar de trabalho específico ou solicitar opinião técnica especializada por meio de prestadores de serviços externos, a exemplo de perícias e pareceres, caso a equipe técnica de auditoria não possua, ou não possa obter tempestiva e satisfatoriamente, os conhecimentos, as habilidades ou outras competências necessárias à realização de todo ou de parte de um trabalho de auditoria.

§ 2º Os trabalhos desenvolvidos por especialistas externos devem ser apropriadamente supervisionados pelo Auditor Geral.

Seção III

Das competências comportamentais, habilidades específicas e conhecimentos para a Equipe Técnica

Art. 13 A equipe técnica da Auditoria Geral deve desenvolver prioritariamente as seguintes competências, habilidades e conhecimentos:

I - Integridade: constitui o valor central de um Código de Ética. Os servidores que compõe a equipe técnica de auditoria são obrigados a cumprir normas de conduta e imparcialidade durante o seu trabalho. Para preservar a confiança da comunidade universitária, a conduta da equipe técnica deverá ser irrepreensível e, sobretudo, acima de qualquer suspeita;

II - Objetividade: a equipe técnica deve ser objetiva ao tratar as questões que irão ser examinadas. Deverá utilizar as informações fornecidas pela unidade auditada e por terceiros e fazer uma avaliação de todas as circunstâncias relevantes. Sua opinião não deverá ser influenciada por interesses particulares e por opiniões alheias;

III - Atualizações técnicas: a equipe técnica deve possuir conhecimentos e habilidades técnicas necessárias para a execução de suas atribuições individuais:

a. A equipe técnica tem a obrigação de atuar sempre de maneira profissional na realização do seu trabalho, aplicando os conhecimentos, experiência e técnicas necessárias no desempenho dos serviços. Deve também conhecer e cumprir as normas, as políticas, os procedimentos e as práticas aplicáveis à atividade de auditoria interna, contabilidade e gestão financeira;

b. Igualmente, devem compreender, de maneira adequada, os princípios e normas constitucionais, legais e institucionais que regem o funcionamento da unidade auditada. Não devem desenvolver trabalhos para os quais não possuam a competência profissional necessária;

c. É imprescindível, também, manter atualizados seus conhecimentos técnicos, acompanhando a evolução das normas, procedimentos e técnicas aplicáveis à auditoria;

IV - Planejamento e organização: ser capaz de efetivamente planejar e organizar sua carga de trabalho é essencial. Planejar é saber coordenar suas ações para cumprir prazos atingindo metas;

V - Sensibilização quanto a prevenção, detecção e investigação de fraudes: a equipe técnica tem que possuir o conhecimento adequado para avaliar o risco de fraude e a forma como ele é gerido pela organização;

VI - Adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da unidade auditada, a probabilidade de ocorrência de erros, fraudes ou não conformidades significativas, bem como o custo da

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 13**

avaliação e da consultoria em relação aos potenciais benefícios;

VII - Compreensão das atividades da instituição e da Auditoria Geral: uma compreensão sólida das atividades da instituição é essencial para que se identifiquem efetivamente questões de risco emergentes e controles necessários, possibilitando uma abordagem eficiente nas ações de auditoria;

VIII - Negociação: competência necessária à equipe técnica para negociar em situações caracterizadas por objetivos diversos e/ou conflitantes, obtendo consenso ou resultados positivos e a satisfação das partes envolvidas;

IX - Conhecimento técnico: a Equipe de Auditoria deve passar um período significativo de tempo, anualmente, cuidando de sua formação profissional continuada, para melhorar suas competências na Auditoria Geral. As áreas de conhecimento fundamentais básicas são:

- a. Técnicas de auditoria;
- b. Auditoria baseada em riscos;
- c. Referencial de combate à fraude e à corrupção;
- d. Governança, gestão de riscos e controles internos;
- e. Gestão e fiscalização de convênios e contratos;
- f. Gestão de processos;
- g. Contabilidade pública;
- h. Legislação federal e jurisprudências dos tribunais aplicáveis;
- i. Normas nacionais e internacionais aplicáveis à atividade de auditoria interna;
- j. Normas internas da UFAL e sua aplicabilidade;
- k. Entendimento do organograma institucional e das operações das unidades auditadas.

Seção IV

Das responsabilidades do Auditor Geral para com a PDC

Art. 14 O Auditor Geral é o responsável pela adoção procedimentos que se façam necessários para a garantia do processo de desenvolvimento de competências da Auditoria Geral da UFAL.

Art. 15 Compete ao Auditor Geral a realização das seguintes diretrizes para com a PDC:

I- Incentivar e apoiar o servidor da Auditoria Geral em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

II - Oportunizar o acesso dos servidores a eventos de capacitação internos e externos;

III - Incentivar e apoiar a participação nas iniciativas de capacitação promovidas pela própria instituição;

IV - Incentivar a inclusão das atividades de capacitação para a promoção funcional do servidor e oportunizar sua participação nessas atividades;

V - Avaliar permanentemente os resultados das ações de capacitação;

VI - Basear-se na PDC para a elaboração do Plano Anual de Capacitação da universidade, no qual serão indicados os temas e as metodologias de capacitação a serem implementadas;

VII - Promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação;

VIII - Capacitar os servidores para atuarem nas diversas atividades descritas no Plano, possibilitando o alcance dos objetivos da unidade de auditoria interna.

Seção V

Das habilidades específicas e conhecimento da equipe de apoio

Art. 16 A Secretaria Geral da Auditoria Geral deverá ter como habilidades específicas a utilização das ferramentas e sistemas institucionais necessários para a gestão administrativa da Auditoria Geral, tais como:

- I. Realizar pedidos de suprimentos;
- II. Requisitar manutenção da infraestrutura;
- III. Elaborar solicitação de diárias e passagens;
- IV. Informar registros de ocorrências na folha de pagamento;
- V. Realizar a leitura e divulgação de atos do Boletim Oficial da UFAL;
- VI. Controlar as correspondências eletrônicas;
- VII. Controlar os prazos de atendimento das demandas;
- VIII. Elaborar e tramitar os documentos via processo eletrônico.

CAPÍTULO VI

Das disposições finais

Art. 17 Os servidores da Auditoria Geral devem zelar pelo aperfeiçoamento de seus conhecimentos, habilidades e outras competências, por meio do desenvolvimento profissional contínuo.

Art. 18 Os resultados da PDC serão publicados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (Raint).

Art. 19 Os casos omissos serão decididos pelo Auditor Geral, ouvidos, quando for o caso, os servidores da Auditoria Geral.

Art. 20 A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 273, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 Pág. 14

vista o que consta no Processo nº 23065.008950/2025-90, resolve:

Art. 1º Os processos que tenham por objeto a redistribuição de servidores para a UFAL, ou ainda a remoção de servidores no quadro da universidade com mudança de sede, deverão ser submetidos à Pró-Reitoria de Gestão Institucional, antes da tomada de decisão pelo gestor, para que informe expressamente acerca da previsão e disponibilidade de recursos para fazer face às despesas previstas no art. 53, §1º da Lei nº 8.112/19901.

Art. 2º Não havendo previsão e disponibilidade financeiro-orçamentária para fazer face às despesas de transporte do servidor e seus familiares, incluindo passagem, bagagens e bens pessoais, fica a anuência para redistribuição e/ou remoção com mudança de sede sobrestada até que haja disponibilidade para as despesas em questão.

Art. 3º Sendo do interesse pessoal do servidor a ser redistribuído ou removido com mudança de sede a anuência imediata da universidade para a redistribuição ou remoção, esse deverá renunciar, expressamente, a ajuda de custo para passagens e mudança, bem como sua cobrança no âmbito judicial.

Art. 4º Cumpre ao órgão máximo de gestão de pessoas observar os trâmites previstos nesta portaria antes da remessa dos autos para deliberação reitoral.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA GR Nº 274, 23 de Abril de 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da Ufal, aprovado pela Portaria nº 4.067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.011611/2025-91;

CONSIDERANDO a decisão judicial emanada no processo da Justiça Federal de Alagoas nº 5015097-49.2023.4.04.7000; e

CONSIDERANDO o Parecer de Força Executória n. 01447/2025/EATE/JEF/EADM5/PGF/AGU.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os efeitos financeiros concedidos a PRISCILLA RAMALHO LEPRE, CPF nº XXX.XXX.699-00, referente a Aceleração da Promoção (Portaria 550 de 13 de agosto de 2021 - GR), para a partir de 21 de maio de 2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 276, DE 23 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 15 do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067, de 29.12.03 do MEC, e tendo em vista o que consta no processo 23065.030462/2023-05, resolve:

Art. 1º Reconduzir os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Discente com a incumbência de, nos autos do processo nº. 23065.030462/2023-05, apurar supostas irregularidades, de qualquer natureza, suscitadas na denúncia apresentada através de documentos acostados ao citado processo, podendo proceder ao exame de outros fatos, ações, omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, da seguinte forma:

MEMBROS	SIAPE
JAQUELINE SOARES DOS SANTOS	3051649
SHIRLEY ARIANA FEITOSA VERÍSSIMO	2988706
RICARDO FERREIRA CARLOS DE AMORIM	1349968

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos pela referida Comissão, podendo prorrogar por igual período.

Art. 3º Homologar os atos praticados pela Comissão a partir de 16 de abril de 2025.

Art. 4º As presentes reconduções não integram o quadro das funções remuneradas desta Instituição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 281, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do artigo 15, do Estatuto da UFAL, aprovado pela Portaria nº 4067/MEC, de 29 de dezembro de 2003, tendo em vista o que consta na PORTARIA Nº 557, de 11 de maio de 2020, no Processo sob nº 23065.011648/2025-19, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 18/2023-CONSUNI/UFAL, de 04 de abril de 2023, que atualiza as normas, os procedimentos de outorga e os da solenidade de colação de grau dos cursos de graduação na UFAL;

CONSIDERANDO a PORTARIA nº 557, de 11 de maio de 2020, que institui a modalidade de colação de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 15**

grau por ato administrativo no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, resolve:

Art. 1º. Conferir a outorga de grau, por ato administrativo, no dia 16 de abril de 2025, aos alunos concluintes de cursos de graduação que integram esta universidade, conforme o anexo.

Art. 2º. Autorizar a disponibilização da Certidão de Conclusão de Curso e Histórico Acadêmico, conforme relação de formandos constantes no referido processo e lista em anexo.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, PROGRAD e DRCA da UFAL.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEALDO TONHOLO
ANEXO

Nº	CURSO DE GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PROCESSO
1	ADMINISTRAÇÃO	MARCOS AMANCIO DA SILVA	15210960	23065.011365/2025-77
2	ARQUITETURA E URBANISMO	JONAS GONÇALVES DA SILVA NETO	17212013	23065.011284/2025-77
3	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	ANA MISMA MARINHO SILVA	19212050	23065.011304/2025-18
4	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	RAMON FERREIRA ALCÂNTARA	17212514	23065.011178/2025-93
5	CIÊNCIAS SOCIAIS	GENEFFE WISLEN FARIAS TÔRRES	18112071	23065.011279/2025-64
6	ENFERMAGEM	ANA LUIZA LISBOA SANTOS	20112830	23065.011361/2025-99
7	ENGENHARIA DE ENERGIA	JOSÉ SALES DOS SANTOS NETTO	17110283	23065.011182/2025-51

8	FARMÁCIA	MICAELE ALVES DA SILVA	20112490	23065.011368/2025-19
9	GEOGRAFIA	MARCOS VINÍCIUS DA SILVA LIMA	20111164	23065.011294/2025-11
10	GEOGRAFIA	SAMARA LIMA SIQUEIRA VILELA	2024000260	23065.011283/2025-22
11	MEDICINA VETERINÁRIA	EDUARDO VINÍCIOS SILVA ROCHA BARBOSA	16210676	23065.011369/2025-55
12	PEDAGOGIA	JOÃO PAULO DOS SANTOS GOMES	19211639	23065.011297/2025-46
13	PEDAGOGIA	LÍVIA KAYLANNE MACÁRIO DOS SANTOS	20111294	23065.011306/2025-07
14	RELAÇÕES PÚBLICAS	JULIA DE CASTRO NUNES FONSECA	19111008	23065.011307/2025-43
15	ZOOTECNIA	GEOVANE PORTO DA SILVA	19212029	23065.011184/2025-41

JOSEALDO TONHOLO

Pró-Reitoria de Extensão

PORTARIA PROEX Nº 7, 24 de Abril de 2025

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º da Portaria nº 1.232, de 29 de novembro de 2022, e tendo em vista o que consta no Proc. nº 23065.037250.2022-72, resolve:

Art. 1º Designar de acordo com os artigos 26 §1º, VI, da Resolução n.º 65/2014 - CONSUNI/UFAL e artigo 2º da Instrução Normativa n.º 01/2022 - PROEX/UFAL, os abaixo relacionados para compor a Coordenação de Extensão /Campus A.C Simões/UFAL,

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 Pág. 16

conforme processo 23065.011383/2025-59, na forma a seguir:

MEMBROS DA COMISSÃO DE EXTENSÃO:

Lucas Bezerra de Araújo / SIAPE 1148500
(Coordenador/a)

Elaine Nunes Silva Fernandes / SIAPE 2571798
(Vice-Coodenador/a)

Andrea Pacheco de Mesquita / SIAPE 2380826

Angélica Luiza Silva Bezerra / SIAPE 2860685

Cristina de Souza Gameleira / SIAPE 1120801

Elvira Simões Barretto / SIAPE 1121158

Lucyana Cláudia Leão Leite da Silva/ SIAPE 2769247

Manuella Aragão Pinheiro / SIAPE 1036852

Maria Alcina Terto Lins / SIAPE 1266917

Art. 2º Homologar os atos praticados desta coordenação a partir de 31 de março de 2025.

Art. 3º O presente mandato compreende o biênio de março/2025 a março/2027.

CEZAR NONATO BEZERRA CANDEIAS

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e do Trabalho

PORTARIA PROGEP Nº 210, 25 de Abril de 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições contidas na Delegação de Competências constante na Portaria nº 646, do GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23065.007323/2025-31, resolve:

Art. 1º - Autorizar o afastamento total de SALVATORE VERDE, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1225865, para cursar Pós-Doutorado na Universidade de São Paulo, em São Paulo/SP, no período de 01.07.2025 a 30.06.2026, com ônus limitado pela UFAL, de acordo com o art. 96-A da Lei nº 8.112/90 e o art. 30 da Lei nº 12.772/12.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PORTARIA PROGEP Nº 213, 25 de Abril de 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais obtidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 646-GR, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.008135/2024-40 resolve:

Art 1º - Retificar, em parte, a portaria nº 132/2025/PROGEP, publicada no boletim de pessoal nº 40 em 10/03/2025, que concedeu afastamento para pós-doutorado ao servidor FILIPE LOBO GOMES, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1317139, da seguinte forma, onde se lê:

I - "para cursar Doutorado", leia-se "para cursar Pós-Doutorado";

II - "no período de 10.03.2025 a 09.05.2025",

Art. 2º - Homologar o afastamento no período de 14.04.2025 a 24.04.2025;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

Pró-Reitoria de Gestão Institucional

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CELEBRADO COM O(A)) PLANJETAR ENGENHARIA E CONSULTORIA DE PROJETOS LTDA. OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFAL. VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2025 a 15 de janeiro de 2030. ASSINATURAS: ELIANE BARBOSA DA SILVA Pró-Reitora de Graduação - UFAL e MARCUS VINICIUS NUNES SILVA - SÓCIO PROPRIETÁRIO.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CELEBRADO COM O(A)) CRBS S/A . OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular obrigatório e não obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFAL. VIGÊNCIA: 13 de Janeiro de 2025 a 12 de janeiro de 2030. ASSINATURAS: ELIANE BARBOSA DA SILVA Pró-Reitora de Graduação - UFAL e MARINA CURY DE ALMEIDA OLIVEIRA - GERENTE REGIONAL DE GENTE E GESTÃO.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CELEBRADO COM O(A) JAMZ ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA . OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curriculares supervisionados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFAL. VIGÊNCIA: 23 de

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 Pág. 17

dezembro de 2024 a 22 de dezembro de 2029.
ASSINATURAS: VINÍCIUS MANZONI VIEIRA Pró-Reitor de Graduação em Exercício - UFAL e JAMILSON GOMES DE SOUZA - SÓCIO.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CELEBRADO COM O(A) FEDERACAO BRASILEIRA DE ASSOCIACOES CIENTIFICAS E ACADEMICAS DE COMUNICACAO. OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curriculares supervisionados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFAL. VIGÊNCIA: 21 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2030. ASSINATURAS: Pró-Reitora de Graduação - UFAL e ANDERSON DAVID GOMES DOS SANTOS - PRESIDENTE.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CELEBRADO COM O(A) FIGG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA. OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curriculares supervisionados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFAL. VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2030. ASSINATURAS: ELIANE BARBOSA DA SILVA - Pró-Reitora de Graduação - UFAL e REGINA DOS SANTOS OLIVEIRA - SOCIA GERENTE.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CELEBRADO COM O(A) KENNEDCOACH LTDA. OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular supervisionados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFAL. VIGÊNCIA: 20 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2030. ASSINATURAS: ELIANE BARBOSA DA SILVA Pró-Reitora de Graduação - UFAL e KENNED MITOMARI FILHO - CEO.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CELEBRADO COM O(A) MARCUS VINICIUS DE SOUZA CAMARGO LTDA. OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular supervisionados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFAL. VIGÊNCIA: 27 de fevereiro de 2025 a 26 de fevereiro de 2030. ASSINATURAS: ELIANE BARBOSA DA SILVA Pró-Reitora de Graduação - UFAL e MARCUS VINICIUS DE SOUZA CAMARGO - PROPRIETÁRIO.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CELEBRADO COM O(A) PROMOBIT SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DIGITAL LTDA. OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular supervisionados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFAL. VIGÊNCIA: 24 de fevereiro de 2025 a 23 de fevereiro de 2030. ASSINATURAS: ELIANE BARBOSA DA SILVA Pró-Reitora de Graduação - UFAL e MILENE ARIANE GUIMARÃES - COORDENADORA DE RH.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CELEBRADO COM O(A) INDUSTRIAL PORTO RICO S A. OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular supervisionados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFAL. VIGÊNCIA: 29 de janeiro de 2025 a 28 de janeiro de 2030. ASSINATURAS: ELIANE BARBOSA DA SILVA Pró-Reitora de Graduação - UFAL e CARLOS JOSE MONTEIRO - SUPERINTENDENTE OPERACIONAL.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO

CELEBRADO COM O(A) BRL CONSULTORES ASSOCIADOS. OBJETO: O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições para a concessão de Estágio Curricular supervisionados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFAL. VIGÊNCIA: 25 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2030. ASSINATURAS: ELIANE BARBOSA DA SILVA Pró-Reitora de Graduação - UFAL e ELIAS CAVALCANTE FILHO - SÓCIO.

PORTARIA Nº 01, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O PRÓ-REITOR DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO INSTITUCIONAL (PROGINST) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência, constante na Portaria nº 205/GR, de 28/02/2018, Art. 3º, inciso III e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.008103/2018-04, e:

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58º, inciso III e 67º da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 18**

durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, nos termos disposto no artigo 40º, incisos I, II, III, IV da IN nº 05/2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 944/2017/GR, de 01/06/2017 que estabelece as definições de atribuições e competências funcionais relativas aos procedimentos atinentes de gestão e fiscalização de contratos, no âmbito da Universidade Federal de Alagoas, RESOLVE:

Art. 1º Designar GAUS SILVESTRE DE ANDRADE LIMA, Prof. Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 1369412, como GESTOR do contrato administrativo abaixo listado.

Nº do Contrato	Empresa	Objeto
04/2019	CONTRA TOSGOV SISTEMA S LTDA	Contratação de empresa especializada para a obra de construção do Centro de Tecnologias em Energias Renováveis do CECA.

Art. 2º A presente designação tem efeito retroativo ao dia 07/12/2022 até o ano corrente.

JARMAN DA SILVA ADERICO

Departamento de Administração de Pessoal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 22/2025 CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

PORTARIA DE CONTRATAÇÃO nº 31/2023-PROGEP-UFAL. CONTRATANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS. CONTRATADO(A): MAYARA VIEIRA DAMASCENO, siape 3342773. Lotação: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE. OBJETO: Prorrogar o contrato de professor(a) substituto(a), com fundamento na Lei nº 8.745/93. Processo 23065.007190/2025-01. VIGÊNCIA: 10.04.2025 a 21.05.2025. DATA DE ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2025.

***Publicado no DOU de 25/04/2025, seção 3, pág. 54.**

PORTARIA DAP Nº 617, 14 de Abril de 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições

legais que lhe confere a delegação de competência constante na portaria nº645 do Gabinete da Reitoria, de 23 de junho de 2020, e tendo em vista o que consta no processo 23065.007114/2025-98, resolve:

Art. 1º Declarar vago o cargo de TECNICO EM AGROPECUARIA, ocupado pelo servidor GILMAR ODILON DA SILVA, matrícula Siape nº140198, lotado no CAMPUS DE ENGENHARIAS E CIENCIAS AGRARIA - CECA, com vigência a partir de 26 de fevereiro de 2025, data de seu falecimento, nos termos do art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º O efeito dessa portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

***Publicado no DOU de 25/04/2025, seção 2, pág. 26.**

PORTARIA DAP Nº 618, 14 de Abril de 2025

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na Delegação de Competência constante da Portaria nº 645/GR, de 23/06/2020, e tendo em vista o que consta no processo nº 23065.009579/2025-83, resolve:

Art. 1º Conceder vacância por posse em cargo inacumulável a FABRICIO FEITOSA CARVALHO, matrícula SIAPE nº 1229977, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação, lotado(a) no(a) Núcleo de Tecnologia da Informação, de acordo com o art. 33, VIII, da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.

Art. 3º Os efeitos desta portaria retroagem a 25.03.2025.

***Publicado no DOU de 25/04/2025, seção 2, pág. 26.**

PORTARIA DAP Nº 631, 22 de Abril de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais contidas na delegação de competência constante da Portaria nº 645/2020-GR, publicada em 02.07.2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23065.010657/2025-92, resolve:

Art. 1º Conceder PENSÃO TEMPORÁRIA, PELO PERÍODO DE 15 ANOS, a SILVÂNIA NASCIMENTO DOS SANTOS CAVALCANTI, na condição de cônjuge, por morte do (a) servidor(a) JOSE CERQUEIRA CAVALCANTI, aposentado(a) no cargo de Técnico de Laboratório, matrícula SIAPE nº 140236, de acordo com os arts. 215, 217, inciso I, e 222, inciso VII, b, 4, todos da Lei nº 8.112/90, cumulado com o art. 1º, inciso IV, da Portaria ME nº 424/2020, além dos arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 19**

Art. 2º Os efeitos desta portaria retroagem a 16.03.2025, data do óbito do servidor.

***Publicado no DOU de 25/04/2025, seção 2, pág. 26.**

JOSE CLEBSON SILVA DE FARIAS

- BOLETIM DE PESSOAL / SERVIÇOS -

Edição Ordinária



Ano 9 - Nº 68

Maceió/AL, 25 de Abril de 2025 **Pág. 20**

UNIVERSIDADE FEDERAL
DE ALAGOAS

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL**

Editado e publicado pela Coordenadoria de Atendimento ao Servidor/DAP
cas@dap.ufal.br

Josealdo Tonholo

Reitor

Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti

Vice-reitora

João Paulo Fonseca de Almeida

Chefe de Gabinete

Jose Clebson Silva de Farias

Diretor-Geral do Departamento de Administração de
Pessoal (DAP)

Eliane Barbosa da Silva

Pró-reitor de Graduação (PROGRAD)

Iraildes Pereira Assunção

Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação (PROPEP)

Cezar Nonato Bezerra Candeias

Pró-reitor de Extensão (PROEX)

Alexandre Lima Marques da Silva

Pró-reitor Estudantil (PROEST)

Jarman da Silva Aderico

Pró-reitor de Gestão Institucional (PROGINST)

Wellington da Silva Pereira

Pró-reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho
(PROGEP)

Felipe da Rocha Paes

Superintendente de Infraestrutura (SINFRA)

Célio Fernando de Sousa Rodrigues

Superintendente do HUPAA-UFAL/EBSERH

Av. Lourival Melo Mota, S/N - Cidade Universitária - Maceió/AL | CEP 57072-970
www.ufal.br